



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Manaus, Nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - EJEF/DIRDEP/ASTED

ÁREA DEMANDANTE	Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP
DEMANDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de alimentação (tipo <i>coffee break</i>) para atendimento dos cursos e demais ações educacionais promovidos pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

1. DA NECESSIDADE:

1.1. Fundamentação:

A Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, por intermédio de sua Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP, tem como objetivo, entre outros e nos termos da Resolução TJMG nº 979/2021, *"promover a formação profissional de magistrados e servidores, nos termos das diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ"*, no sentido de contribuir para a governança da gestão de pessoas do TJMG. Para isso, cabe a esta Diretoria *"realizar a gestão das ações de formação, seleção e carreira de servidores previstas no planejamento da Diretoria, de acordo com as políticas e diretrizes institucionais; promover ações educacionais permanentes de formação e atualização dos magistrados, servidores, estagiários, demais colaboradores do Tribunal de Justiça e de interação com a sociedade civil"* ([art. 15, I e VIII](#)).

Entende-se como ação educacional a solução de formação intencional e sistematizadamente implementada por atividades presenciais e/ou a distância visando ao desenvolvimento de competências para o tratamento de necessidades educacionais diagnosticadas. O atendimento a tais necessidades trata-se de esforço permanente e estratégico para a instituição, estendendo-se continuamente pelos exercícios financeiros, conforme programações educacionais e orçamentárias anuais, geridas pela DIRDEP.

Parte desses esforços envolvem a contratação de serviços necessários à devida operacionalização de algumas dessas atividades que compõem as ações educacionais com a utilização de rubrica orçamentária específica prevista às escolas judiciais, nos termos do [art. 7º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 159/2012](#).

Uma de tais atividades é o chamado *"coffee break"*, expressão em inglês que significa "pausa para o café", também chamado de "intervalo de lanche", que, no âmbito das ações educacionais, já se consolidou como prática pedagógica e estratégica, enquanto pequena pausa (quinze a trinta minutos) voltada a manter o engajamento dos alunos nas demais atividades pedagógicas, em dois aspectos principais:

a) operacional, uma vez que inibe a dispersão dos participantes, mantendo-os em local e tempo controlados, de modo a garantir o devido cumprimento da programação educacional, sem atrasos e esvaziamentos;

b) pedagógico, no sentido em que estimula e mantém a interação dos alunos, permitindo a reflexão e o debate sobre os assuntos tratados nas demais atividades pedagógicas, garantindo, com isso, a dialética e o protagonismo necessários à devida aprendizagem, que, por sua vez, também se beneficia com a pausa necessária à absorção dos conhecimentos adquiridos. Com efeito, [estudo recente dos Institutos Nacionais de Saúde dos Estados Unidos da América](#) demonstrou que pausas estrategicamente intercaladas com atividades de aprendizado de novos conhecimentos e habilidades são fundamentais para a sua consolidação no cérebro humano.

Nesse sentido, seguindo prática já consolidada nas escolas judiciais de todo o país, a EJEJF, em suas ações presenciais e semipresenciais, recorre ao *coffee break* sempre que o volume, a carga horária e o período de realização das atividades pedagógicas o justifiquem. Nesse sentido, há distinção entre a natureza do *coffee break* e o lanche institucional comumente utilizado no âmbito da Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM, especialmente, senão vejamos:

O **lanche de cunho institucional** caracteriza-se por integrar as ações da instituição como parte de sua política de acolhimento, assistência e fortalecimento de vínculos com o público participante. Seu objetivo é proporcionar condições adequadas de permanência, bem-estar e integração, refletindo o compromisso institucional com a inclusão e o cuidado com os participantes. Nessa perspectiva, o lanche não se configura apenas como um intervalo, mas como componente da ação principal, possuindo caráter social e simbólico. O formato do serviço é mais elaborado e formal, podendo envolver garçons, mesas bistrô e um espaço dedicado que incentiva a circulação, a conversa e a permanência dos convidados, sendo o tempo do evento mais flexível ou estendido.

O cardápio, nos eventos de cunho institucional, possui uma maior variedade e sofisticação, podendo ser incluídos itens quentes, canapés gourmet e sobremesas elaboradas. Espera-se um padrão de qualidade e apresentação que reflita o prestígio e a importância da ocasião.

Importante destacar que a DIRCOM também promove ações que incentivam o relacionamento direto com a sociedade, tais como o projeto "Conhecendo o Judiciário". O lanche para atendimento a esse fim é mais simples que o utilizado em grandes eventos institucionais, mas mesmo assim não se confunde com o *coffee break* servido nas ações educacionais promovidas pela EJEJF.

Importante também destacar que a Orquestra Jovem do TJMG também requer alimentação para operacionalização de suas ações, cumprindo o objetivo de alimentar os seus componentes nos intervalos de suas apresentações institucionais e sociais. Essa alimentação, da mesma forma, não se confunde com o *coffee break* oferecido pela EJEJF em suas ações educacionais.

Por sua vez, o **coffee break para o intervalo de ação educacional** tem natureza distinta das demais necessidades de oferecimento de alimentação. Trata-se de uma pequena pausa programada dentro de atividades formativas — como cursos, oficinas, seminários ou palestras —, destinada ao descanso, socialização e conforto dos participantes. O *coffee break* é, portanto, uma ação acessória e de caráter logístico, sem fins assistenciais ou de fortalecimento de vínculos, que visa unicamente oferecer suporte ao andamento das atividades educativas.

O formato do serviço é mais simples, rápido e autônomo, é montado para ser consumido em pé ou em mesas de apoio rápidas, estimulando a brevidade e o fluxo para que seja respeitado o cronograma do evento e que não haja atraso. O tempo é rígido, normalmente com duração de 15 a 20 minutos.

O cardápio do *coffee break* prioriza a praticidade, rapidez e o fornecimento de energia. O foco é na funcionalidade, possui itens básicos de consumo fácil como café, biscoitos, bolos e pães de queijo.

Assim, enquanto o lanche institucional (incluindo o de relacionamento com a sociedade e o da Orquestra Jovem) está vinculado à missão e às práticas de acolhimento da instituição, bem como de fortalecer as relações junto à sociedade, por meio dos seus programas de cunho

social, compondo **o escopo** da ação desenvolvida, o *coffee break* se restringe ao intervalo técnico de uma atividade educacional, possuindo função complementar e não essencial ao conteúdo formativo, configurando, conforme acima dito, estratégia pedagógica.

Desta forma, a contratação do serviço proposto justifica-se pela necessidade de assegurar as condições operacionais e pedagógicas à execução das atividades educacionais da EJEF, com observância dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade da gestão pública. Ademais, além desse objetivo primordial, vislumbra-se ganhos diretos para gestão contratual, considerando que facilitará o acompanhamento da execução dos itens e valores pelas áreas envolvidas. Atualmente, paira a dúvida sobre o que cabe exatamente a cada área no contrato conjunto, impactando diretamente na decisão de considerar *coffee break* para algumas ações educacionais, por não haver segurança quanto ao saldo disponível para tal, sobretudo próximo à finalização do contrato.

1.2 Descrição da solução como um todo:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de fornecimento de alimentos e bebidas destinados exclusivamente ao atendimento das ações pedagógicas promovidas pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, órgão vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

O fornecimento desses alimentos tem finalidade estritamente educacional, uma vez que se destina a cursos, oficinas, seminários, palestras e demais atividades formativas organizadas pela EJEF, que demandam intervalos programados para o restabelecimento físico e mental dos participantes, de modo a preservar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e a garantir o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas.

O serviço a ser contratado caracteriza-se como suporte logístico e pedagógico às atividades de ensino, o objetivo deste tipo de lanche não é a confraternização ou a celebração, mas sim a reposição energética e a manutenção do nível de atenção dos discentes. Dessa forma, o tipo de lanche recomendado é o *coffee break*, pois possui as seguintes premissas:

- **Agilidade:** Deve ser consumido em pé ou de forma rápida (entre 15 a 20 minutos).
- **Funcionalidade:** Alimentos de fácil manuseio (*finger foods*), que não requerem utensílios complexos.
- **Leveza:** Composição nutricional que evite a sonolência pós-prandial, favorecendo o retorno imediato às atividades intelectuais.
- **Simplicidade:** Exige mínima mão de obra para logística, montagem e reposição básica.

É imprescindível distinguir a natureza desta contratação (focada no ensino) dos serviços de alimentação oferecidos em eventos institucionais, culturais e comemorativos gerais do TJMG (solenidades, posses, premiações, programas sociais, etc.). Embora ambos envolvam fornecimento de alimentos, suas finalidades, custos e composições são distintos.

Abaixo, apresenta-se um quadro comparativo para evidenciar a racionalização da despesa proposta para a EJEF:

Característica	<i>Coffee Break</i> Educativa (EJEF)	Lanche Institucional/Cerimonial (Eventos TJMG)
Finalidade	Apoio pedagógico; Pausa funcional entre aulas.	Protocolar, celebrativo, relacionamento institucional e networking.

Característica	Coffee Break Educacional (EJEF)	Lanche Institucional/Cerimonial (Eventos TJMG)
Duração do Serviço	Curta duração (Intervalos de 15 a 20 min).	Longa duração (Pode estender-se por horas).
Sofisticação	Padrão Básico/Intermediário: Foco na simplicidade e praticidade. Itens tradicionais (café, suco, pães, biscoitos).	Padrão Refinado: Requer itens gourmet, apresentação visual elaborada e maior variedade de insumos nobres.
Custo	Custo Otimizado: Menor valor per capita, condizente com a rotina diária de treinamentos.	Custo Mais Elevado: Justificado pela complexidade do menu, serviço de garçons e louças finas.
Serviço	Autosserviço (Self-service) em ilhas fixas.	Frequentemente volante ou buffet assistido.

Considerando que o preparo e o fornecimento de alimentação não integram as atividades desempenhadas internamente pela EJEF e que não há equipe ou estrutura logística capaz de atender a essa demanda com a qualidade e regularidade exigidas, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para execução do serviço, compreendendo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios, materiais, utensílios, equipe de apoio e demais recursos necessários à pronta e adequada prestação.

Cumprido ressaltar que, de 2018 até outubro de 2025, o TJMG, por intermédio da EJEF, manteve contratos anteriores para suprir o fornecimento de lanche, o que evidencia a continuidade e a necessidade recorrente da demanda, conforme demonstram os seguintes instrumentos:

- Contrato nº 007/2018 com a empresa Multipães Indústria e Comércio Ltda - EPP, cujo objeto é o fornecimento de lanches para cursos e treinamentos realizados pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP;

- Contrato nº 354/2022 com a empresa Buffet Requite Recepções EIRELI - ME, cujo objeto é o fornecimento de alimentação para atividades de *coffee break* a serem realizadas nos cursos e demais ações educacionais promovidos pela EJEF, abrangendo toda a logística, materiais e utensílios necessários à sua devida e pronta prestação;

- Contrato nº 352/2023 com a empresa Ângelo Rocalli de Assis Ramos LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de alimentação de interesse institucional a serem realizados pelo TJMG, compreendendo as etapas, incluindo o apoio logístico e o fornecimento de todo serviço de alimentação, profissionais, infraestrutura, utensílios e vasilhames necessários, bem como de todos os serviços indispensáveis ao atendimento das demandas do Tribunal;

- Contrato nº 161/2024 com a empresa Crisart Eventos Ltda, cujo objeto é o fornecimento de alimentação para atividades de *coffee break* a serem realizadas durante o 14º Curso de Formação Inicial de Juízes Substitutos - CFI, a ser promovido pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF.

Assim, para a devida execução dessa atividade e considerando a ausência interna de serviços especializados de preparo e fornecimento de alimentação, os quais não fazem parte das atividades desempenhadas pela instituição, em especial nas características e escalas

imprescindíveis ao atendimento das necessidades da Escola Judicial, torna-se imperiosa a contratação externa de tais serviços.

1.3. Alinhamento estratégico:

As ações educacionais promovidas pela EJEJ, das quais fazem parte as atividades de *coffee break* que dão base aos serviços ora pretendidos com a presente contratação, são realizadas de forma a cumprir o Planejamento e a Gestão Estratégica do TJMG para o período de 2021 a 2026, em especial de seu Macrodesafio X - "Otimização da Gestão de Pessoas" ([art. 4º, X, da Resolução TJMG nº 952/2020](#)).

De modo específico, essas ações encontram-se alinhadas com o [Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI EJEJ 2021-2026](#), notadamente ao Objetivo Estratégico OE1, na medida em que visa "Promover educação integral, permanente e humanística, voltada ao bem-estar, à cidadania e à pacificação social" e ao Objetivo Estratégico OE4, tendo em vista que propõe "Aprimorar as estratégias de comunicação interna e com os usuários das ações da EJEJ".

Outrossim, alinha-se, também e em desdobramento, ao portfólio do Plano de Desenvolvimento Anual - PDA da EJEJ, programação educacional da Escola para cada ano considerado no PDI, voltado à promoção, em melhoria contínua, de soluções educacionais adequadas às demandas institucionais de formação inicial e continuada de magistrados, servidores e demais colaboradores da instituição, bem como a oferta de educação humanística e extensiva aos demais públicos atendidos pela Escola, incluindo a sociedade em geral em projetos específicos.

1.4. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a contratação pretendida, espera-se manter o engajamento e a concentração dos alunos nas ações formativas promovidas pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ, evitando a dispersão durante os intervalos dos cursos e atividades educacionais. Dessa forma, será possível garantir o fiel cumprimento da programação pedagógica, tendo em vista que pausas estrategicamente planejadas, acompanhadas de alimentação leve e adequada, favorecem a assimilação de novos conhecimentos e habilidades, conforme comprovam estudos sobre os processos cognitivos de aprendizado e memorização.

Além disso, almeja-se promover a interação entre os participantes durante os intervalos, de modo a estimular a troca de experiências, percepções e boas práticas profissionais, contribuindo diretamente para o enriquecimento do processo educacional e para o fortalecimento do aprendizado colaborativo.

Importa ressaltar que, diversamente de outros setores deste Egrégio Tribunal de Justiça, cujas ações de fornecimento de alimentação ou lanches visam fomentar relações institucionais, protocolares ou de comunicação interna e externa, o fornecimento do *coffee break* pela EJEJ possui finalidade exclusivamente pedagógica, limitando-se ao apoio didático e logístico das atividades educacionais por ela promovidas. Trata-se, portanto, de um instrumento de suporte ao processo de ensino-aprendizagem, e não de ação institucional voltada à representação, recepção ou promoção de eventos sociais.

Por fim, espera-se ganhos efetivos à gestão contratual, a partir do modelo de contratação proposto, separando os contratos para fornecimento de lanche institucional e *coffee break*. Assim, cada área envolvida, DIRDEP e DIRCOM, considerando que não há solução informatizada para apoiar diretamente o controle dos itens de contrato, terá mais segurança para decidir sobre uso dos itens previstos, o que impacta diretamente a gestão contratual.

Assim, os resultados esperados com a presente contratação concentram-se no fortalecimento da eficácia das ações formativas, na melhoria da experiência educacional dos participantes e na continuidade da política de capacitação e aperfeiçoamento desenvolvida pela EJEJ, bem como em ganhos para a gestão contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da finalidade pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

2.1. Natureza do Objeto

O objeto da contratação ora proposta é comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos e comparados por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. Modalidade de contratação

2.2.1. Considerando os serviços a serem contratados são comuns, podendo seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos e comparados por meio de especificações usuais no mercado, entende-se que a contratação, s.m.j., deve ser realizada por processo licitatório, na modalidade pregão, nos termos dos artigos 28, I e 29 da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.2.2. A disputa do certame deverá ser realizada levando-se em conta o somatório dos valores dos serviços a serem contratados, sendo adequada, s.m.j. a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 33, I e 34 da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.2.3. O licitante com melhor colocação após a etapa competitiva deverá apresentar planilha de custos referentes à sua melhor oferta, inclusive para verificação, por parte do TJMG, da exequibilidade do valor apontado.

2.2.4. A natureza desta contratação, por sua natureza, permite a subcontratação, conforme já constatado na execução dos contratos anteriores.

2.3. Comprovação da qualificação técnica

2.3.1. A empresa selecionada deverá comprovar sua qualificação técnica através de atestado de capacidade técnica, acompanhados de documentos comprobatórios, além dos alvarás exigidos pela legislação sanitária do Município de Belo Horizonte ou legislação municipal aplicável à localidade da sede do estabelecimento.

2.3.2. O edital de licitação deverá prever fase de apresentação e análise de amostras, na qual será realizada a degustação de todos os itens alimentícios que compõem os kits de *coffee break* a serem oferecidos pela empresa para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, incluindo os materiais e utensílios necessários.

3. DA PESQUISA DE MERCADO

3.1 Benchmarking

Em consideração à demanda apresentada, foi realizado estudo em *benchmarking* de contratações semelhantes de outros órgãos da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, das quais destacamos:

3.1.1. Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG

O Contrato nº 9428639/2024 tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de lanches e *coffee break* semelhante, portanto, à demanda do TJMG ora tratada.

O contrato foi firmado junto à empresa **Crisart Eventos Ltda** (22339548):

Lote Único

Item	Cód. Siad	Descrição do Item no CATMAS	Qty	Valor Unitário por pessoa	Valor total do item
1	37010	KIT LANCHE	200	R\$18,00	R\$3.600,00
2	47104	COFFEE BREAK TIPO 1	1652	R\$21,50	R\$35.518,00
3	47112	COFFEE BREAK TIPO 2	2500	R\$26,80	R\$67.000,00
4	37036	COFFEE BREAK TIPO 3	300	R\$20,70	R\$6.210,00
5	60020	COFFEE BREAK TIPO 4	200	R\$17,05	R\$3.410,00
Valor Total					R\$115.738,00

Ademais, a Defensoria Pública de Minas Gerais formalizou o Contrato nº 9376863/2023 cujo objeto consistia também no "*fornecimento de lanches e coffee break*", sendo similar à contratação a ser realizada por esse Tribunal.

O Contrato foi firmado junto à empresa **BF dos Santos Restaurante - Me** (22339581):

Tipo de Serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Kit lanche	200 unid.	R\$9,20	R\$1.840,00
<i>coffee break</i> tipo 1	1.652 unid.	R\$18,90	R\$31.222,80
<i>coffee break</i> tipo 2	2.500 unid.	R\$22,90	R\$57.250,00
<i>coffee break</i> tipo 3	300 unid.	R\$12,90	R\$3.870,00
Valor total			R\$94.182,80

Outrossim, a Defensoria Pública de Minas Gerais formalizou um terceiro instrumento contratual para prestação de serviços de *coffee break*, o Contrato nº 9470265/2025, formalizado também junto à empresa **BF dos Santos Restaurante - Me** (24635673):

Descrição do item no CATMAS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
Kit lanche	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
<i>Coffee break</i> tipo 1	2.000	R\$ 26,90	R\$ 53.800,00
<i>Coffee break</i> tipo 2	2.300	R\$ 34,90	R\$ 80.270,00
<i>Coffee break</i> tipo 4	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00

Total:	R\$143.430,00
---------------	---------------

3.1.2. Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG

O Contrato nº 103/203 tem como objeto "a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de lanches e materiais correlatos", para fins de "atender a eventos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais", assim como se pretende no presente expediente. Destaque-se que apesar do objeto informar tratar-se simplesmente de lanches, o descritivo está próximo do almejado pela DIRDEP/EJEF.

O Contrato foi firmado com a empresa **Marília de Dirceu Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - EPP** (22370664):

Item	Quantidade	Especificações do item	Cod. Siad	Preço
1	1 unidade	Serviços de fornecimento de lanches e materiais correlatos para a PGJ/MG, de acordo com as especificações de cardápios e materiais contidas no apenso I do Termo de Referência	7064	R\$338.582,00
2	1 unidade	Serviços de fornecimento de lanches e materiais correlatos para o PROCON/MG, de acordo com as especificações de cardápios e materiais contidas no apenso I do Termo de Referência	7064	R\$91.418,00
Preço total do lote				R\$430.000,00

3.1.3. Fundação João Pinheiro - FJP

O Contrato nº 9451299/2025 teve como objeto o "a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de lanches, na modalidade "coffee break", destinados a suprir as necessidades de cursos de capacitação, treinamentos, atividades extensionistas e eventos institucionais vinculados às atividades finalísticas da Fundação João Pinheiro (FJP)" o que se assemelha perfeitamente à demanda deste Tribunal.

O Contrato foi firmado com a empresa **Santa Fé Agência de Eventos Ltda - Me** (22373950):

Lote	Item	Cód. CATMAS	Descrição do item no CATMAS	Complementação do item no CATMAS	Und. medida

1	1	7064	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PREPARADOS POR TERCEIROS, PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PREPARADOS POR TERCEIROS, PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS	Unidade
---	---	------	---	---	---------

Kit/Cardápio	Qnt. por pessoa	Qnt. de kits	Valor unitário	Valor Total
1	02 pães de queijo, 02 fatias de bolo comum, 02 mini sanduíches, 400 ml de bebidas (100 ml café, 150 ml refri, 150 ml suco)	2.000	R\$17,00	R\$34.000,00
2	02 pães de queijo, 02 fatias de bolo comum, 02 mini sanduíches, 04 mini salgados e 400 ml de bebidas (100 ml café, 150 ml refri, 150 ml suco)	2.100	R\$21,00	R\$44.100,00
3	02 pães de queijo, 02 fatias de bolo comum, 02 mini sanduíches, 04 mini salgados e 600 ml de bebidas (200 ml de água, 100 ml café, 150 ml refri, 150 ml suco)	3.800	R\$24,00	R\$91.200,00
4	01 sanduíche natural, 01 fruta 01 suco natural (300 ml), 01 barra de cereal com castanhas	350	R\$31,71	R\$11.100,00
Valor total				R\$180.400,00

3.1.4. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

O Contrato nº 9470482/2025 tem como descritivo do "contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break que serão fornecidos em treinamentos institucionais,

corporativos, de representação e atividades envolvendo seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos promovidos pela Fundação Hemominas...", o que demonstra a semelhança em relação à contratação almejada no presente estudo.

O Contrato foi firmado junto à empresa **JC Gourmet Multi Serviços Ltda** (24635689):

Item	Especificação	Pedido	Coffee break 3.470 pessoas	Preço unitário (U)	Preço total
		Qty. por pessoa	Qty. total		
1	Salgados simples (fritos, assados, folhados, pão de queijo) aproximadamente 25g	4	13.880	2	R\$27.760,00
2	Mini sanduíche	2	6.940	1	R\$6.940,00
3	Fatia de bolo com cobertura (sabores variados) 60 g	1	3.470	2	R\$6.940,00
4	Refrigerantes de 1ª linha, sabores variados, comum/zero (embalagem 2L, lata 350, etc)	200 ml	694	11	R\$7.634,00
5	Suco de 1ª linha, sabores variados, comum/zero (embalagem 1L) sem conservantes, nem estabilizantes ou corantes, não alcóolicos, não fermentados, não gasosos	200 ml	694	11	R\$7.634,00
6	Guardanapo de papel (pacote 50 unidades)	1 pacote a cada 20 participantes	174	2	R\$348,00
Valor detalhado					R\$57.256,00

Custo por participante (U)	R\$16,50
-----------------------------------	-----------------

3.1.5. Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - HC-UFU

O Contrato nº 2/2024 tem como objeto " a contratação de serviços de fornecimento de produtos alimentícios e coffee break para eventos institucionais, para suprir as demandas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)", assim, sendo contratação similar a ser realizada por este Eg. Tribunal.

O contrato foi celebrado junto à **Renata Medeiros Spacek** (24687649):

Item	Descrição/Especificação	Un. de medida	Qnt. anual de solicitações	Valor anual	Valor total
1	Serviços de fornecimento de produtos alimentícios e coffee break para eventos institucionais	unidade	89	R\$106.480,49	R\$212.960,98

3.2. Pesquisa com empresas que prestam serviços no ramo da alimentação

Conforme consta no documento 24773929, foi enviado às seguintes empresas de fornecimento de alimentação para solicitação de orçamentos:

3.2.1. Ângelo Roncalli de Assis Ramos Ltda - "Petit Gourmet"

a) Dados da empresa:

- CNPJ: 29.826.379/0001-75
- Sede: Rua Guerra Junqueiro, 72, Loja 02, Bairro Santa Branca, Belo Horizonte/MG, CEP 31565-230
- Representante - contato:
 - Ângelo Roncali de Assis Ramos - Sócio Diretor - CPF 042.697.026-80
 - E-mail: roncaliangelo@gmail.com
 - Telefone: (31) 3356-4523

b) Valores para atendimento da demanda no Tribunal - Proposta comercial (24688148):

Tipo de serviço	Valor unitário
Kit <i>coffee break</i> tipo 1	R\$55,00
Kit <i>coffee break</i> tipo 2	R\$35,00

3.2.2. Marília de Dirceu Industria e Comércio de Alimentos Ltda

a) Dados da empresa:

- CNPJ: 07.531.898/0001-73
- Sede: Rua Porto, nº 350, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-080
- Representante - contato:
 - José Mário Bahia
 - E-mail: comercial@mariliadedirceu.com.br
 - Telefone: (31) 99500-9044

b) Valores para atendimento da demanda do Tribunal - Proposta Comercial (24669729):

Tipo de Serviço	Valor por pessoa
Kit <i>coffee break</i> tipo 1	R\$51,20
Kit <i>coffee break</i> tipo 2	R\$43,50

c) Informações adicionais:

A empresa informou que no orçamento enviado consta a montagem, desmontagem, reposição e organização do buffet. Contempla um Aparador com Toalhas Banquete para cada 50 participantes. Não contempla quebra de materiais.

3.2.3. Ateliê de Delícias Ltda

a) Dados da empresa:

- CNPJ: 52.162.247/0001-08
- Sede: Rua Viamão, nº 119, Bairro Padro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-253
- Representante - contato:
 - Rachel Dornas
 - E-mail: rachel.atelie@gmail.com
 - Telefone: (31) 99123-3019

b) Valores para atendimento da demanda do Tribunal - Proposta Comercial (24698352):

Tipo de Serviço	Valor unitário 20 a 50 pessoas	Valor unitário 51 a 99 pessoas	Valor unitário 100 a 300 pessoas	Valor unitário acima de 300 pessoas
Kit <i>coffee break</i> tipo 1	R\$45,90	R\$39,90	R\$35,90	R\$29,90

Kit <i>coffee break</i> tipo 2	R\$31,90	R\$28,90	R\$25,90	R\$22,90
--------------------------------	----------	----------	----------	----------

c) Informações adicionais:

A empresa informou que os produtos de cada kit de *coffee break* consistem em, por pessoa:

Kit *coffee break* tipo 1 completo

Quantidade	Descritivo
3	Salgadinhos
1	Espetinho com 4 tipos de frutas
1	Mini sanduíche
2	Pão de queijo
1	Bolo individual
300 ml	Suco Del Valle ou Tial
300 ml	Refrigerante
75 ml	Café
Xícaras, taças, toalhas, vasilhames, suqueras, adoçante sucralose em sachê, açúcar, mexedor, pessoal para repor a mesa durante o <i>coffee break</i> .	

Kit *coffee break* tipo 2 básico

Quantidade	Descritivo
6	Pão de queijo
20 g	Petit Four
300 ml	Suco Del Valle ou Tial
300 ml	Refrigerante
75 ml	Café mais insumos (açúcar, adoçante(sucralose) em envelope e mexedores)
300 ml	Água
Xícaras, taças, toalhas, vasilhames, suqueras, adoçante sucralose em sachê, açúcar, mexedor, pessoal para repor a mesa durante o <i>coffee break</i> .	

3.2.4. Crisart Eventos Ltda

a) Dados da empresa:

- CNPJ: 21.103.315/0001-34
- Sede: Rua Desembargador Bráulio, nº 1540, Letra B, Bairro Vera Cruz, Belo Horizonte/MG, CEP: 30285-170

- Representante - contato:
 - Edelaine Pedrosa
 - E-mail: crisarteventosadm@hotmail.com
 - Telefone: (31) 99445-0044

b) Valores para atendimento da demanda do Tribunal - Proposta Comercial (24726860):

Tipo de Serviço	Valor por pessoa
Kit <i>coffee break</i> tipo 1	R\$45,00
Kit <i>coffee break</i> tipo 2	R\$20,00

c) Informações adicionais:

A empresa informou que os produtos de cada kit de *coffee break* consistem em:

Kit *coffee break* tipo 1 completo

Quantidade	Descritivo	Valor unitário
2	Pão de queijo ou biscoito de queijo por pessoa, tamanho coquetel de no mínimo 12g cada	R\$3,00
1	Mini sanduíches de pão de forma sem casca (comum ou integral) ou pão de batata de 25g, com alface, tomate e um tipo de pasta ou presunto e queijo	R\$4,50
3	Salgados (croissant de presunto e queijo, empada de frango, coxinha de frango com catupiry, trouxinha de calabresa, quiche de queijo ou padrão superior);	R\$6,00
1	Espetinho de fruta com no mínimo 4 tipos de fruta (sabores de referência, uva, abacaxi, morango, melão)	R\$5,00
1	Mini bolo de 100g com cobertura, em forma individual, (sabores: baunilha, chocolate, laranja ou coco) macio, com boa aparência e em condições perfeitas de cocção;	R\$8,00
2 L	Suco de caixinha néctar de 1L, comum e zero, sendo 300ml por pessoa, que contenha, em sua formulação, no mínimo 30% de suco de fruta, marcas de referência: Del Valle, Tial e Do Bem	R\$6,00
1,5 L	Garrafa de café com e sem açúcar, sendo 75ml por pessoa, adoçante (sucralose) em envelope;	R\$3,00
300 ml	Refrigerante comum e zero, marcas de referência: Coca-Cola e Guaraná Antártica	R\$4,00
300 ml	Água mineral sem gás	R\$4,00
Vasilhames de porcelana, bandejas de prata ou inox, xícaras e pires de porcelana, taças de vidro, guardanapos e materiais necessários de acordo com a necessidade do evento		

Kit *coffee break* tipo 2 básico

Quantidade	Descritivo	Valor unitário

6 unidades	Pão de queijo ou biscoito de queijo por pessoa, tamanho coquetel de no mínimo 12g cada	R\$3,00
20 g	Biscoito/sequilhos por pessoa, salgado e/ou doce, confeitado, de tamanho pequeno (5g cada), tipo petit four, servido em porção dentro de uma bomboniere de vidro com tampa (sabores a definir no dia da solicitação). Opções salgadas: medalhão de queijo, biscoito de orégano, biscoito de parmesão, palitinho de queijo com gergelim e biscoito de cebola. Opções doces: Casadinho de goiabada, biscoito amanteigados com chocolate granulado (estilo formigueiro), biscoito de nata, biscoito de coco, biscoito de canela, sequilhos tradicional. A ser definido pela solicitante.	R\$4,00
1,5 L	Garrafa de café com e sem açúcar, sendo 75ml por pessoa, adoçante (sucralose) em envelope	R\$3,00
2 L	Suco de caixinha néctar de 1L, comum e zero, sendo 300ml por pessoa, que contenha, em sua formulação, no mínimo 30% de suco de fruta, marcas de referência: Del Valle, Tial e Do Bem	R\$6,00
300 ml	Água sem gás	R\$4,00
Vasilhames de porcelana, bandejas de prata ou inox, xícaras e pires de porcelana, taças de vidro, guardanapos e materiais necessários de acordo com a necessidade do evento		

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

Uma vez identificada a forma de solução adequada da demanda, a equipe partiu para um trabalho em 2 (duas) etapas:

4.1.1. Levantamento de itens para composição dos cardápios - Para elaborar os cardápios, a equipe trabalhou orientada pelas seguintes condições:

Para a elaboração dos cardápios, a equipe responsável orientou-se por critérios pedagógicos, nutricionais e funcionais, considerando o perfil e a finalidade específica das ações educacionais promovidas pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF.

Por se tratar de intervalos curtos, inseridos em atividades de natureza educacional, o lanche servido durante o **coffee break não possui caráter de confraternização, celebração ou conagraçamento**, mas sim de apoio pedagógico, com o propósito de restabelecer a energia dos

participantes e manter seu nível de atenção e engajamento durante o retorno às atividades em sala de aula.

Dessa forma, o cardápio deve ser planejado de modo a proporcionar alimentos de fácil digestão e composição nutricional equilibrada, favorecendo o bom funcionamento do metabolismo e das funções cognitivas, sem causar sensação de fadiga ou sonolência.

Nos intervalos de palestras e cursos, os lanches devem ser leves, práticos e de consumo rápido, oferecendo energia sustentada, adequada à manutenção do foco e da produtividade dos participantes. Recomenda-se que os itens sejam de fácil manuseio e consumo, permitindo que possam ser ingeridos em pé ou sentados, de forma organizada e sem causar transtornos ou desperdício.

Assim, a seleção dos itens alimentares deverá observar padrões de simplicidade, qualidade e funcionalidade, alinhados à finalidade pedagógica da EJEJ, garantindo que o *coffee break* cumpra seu papel de suporte ao processo de ensino-aprendizagem, sem desviar-se de seu objetivo institucional.

4.1.2. Levantamento do quantitativo de cada item dos cardápios por pessoa – O quantitativo estimado de **25.800 kits de coffee break** foi definido a partir de duas fontes distintas: (i) **20.000 kits** mensurados com base em análise estatística do histórico de consumo (24748205), utilizando séries históricas de eventos e informações extraídas dos contratos anteriores já executados por este Tribunal; e (ii) **5.800 kits adicionais**, informados pela área demandante por meio de e-mail (24764467), destinados a atender à demanda projetada para os novos cursos de pós-graduação, que serão ofertados pela EJEJ na capital (5.170 kits) e no interior (630 kits) em 2026.

Ademais, ressalta-se que o referido estudo ainda será validado pela área demandante, de modo a assegurar a precisão dos dados e a conformidade da estimativa com as necessidades efetivas da Escola Judicial. Tal análise será considerada para elaboração do Termo de Referência, quando os valores deverão estar validados e fechados.

Outrossim, vale frisar que a prestação de serviços de *coffee break* não configura execução de natureza certa, uma vez que sua utilização está diretamente condicionada à realização efetiva das ações educacionais. Tais ações podem ser alteradas, reduzidas ou até inviabilizadas em razão de fatores externos, imprevisíveis ou de força maior que impactem o expediente institucional, motivo pelo qual a estimativa deve refletir apenas uma projeção baseada na demanda potencial, e não um consumo garantido.

Esse conjunto de informações permitiu à equipe estabelecer uma estimativa técnica, racional e proporcional ao histórico de utilização, resultando no documento 24748205, que consolida o cálculo realizado.

4.1.3. A soma das duas parcelas estabelece o quantitativo total sugerido para a contratação:

Total estimado= Estimativa estatística + Demanda projetada capital + Demanda projetada interior

Total estimado= 20.000 kits + 5.170 kits + 630 kits

Total estimado= 25.800 kits

4.2 DAS DIRETRIZES EDUCACIONAIS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK NAS AÇÕES/EVENTOS EDUCACIONAIS DA EJEJ:

Conforme alinhado, o fornecimento de *coffee break* nos intervalos será considerado da seguinte forma:

Ação educacional com carga horária menor que 3 horas	não será servido <i>coffee break</i>
Ação educacional a ser realizada somente na parte da manhã	será servido <i>coffee break</i> tipo 2 - básico ou <i>coffee break</i> tipo 1 - completo (verificada disponibilidade)
Ação educacional a ser realizada somente na parte da tarde	será servido <i>coffee break</i> tipo 1 - completo
Ação educacional a ser realizada durante a manhã e tarde	será servido <i>coffee break</i> tipo 1 - completo em ambos os turnos.
Intervalo da pós-graduação	será servido <i>coffee break</i> tipo 2 - básico

5. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O preço unitário estimado (ou **preço de referência**) de cada kit foi estabelecido com base na **média aritmética** dos valores apresentados nas propostas das empresas pesquisadas. A opção pela média justifica-se por ser a metodologia que melhor reflete o valor de mercado de forma equilibrada, considerando a totalidade dos preços coletados na pesquisa. Tal procedimento está em consonância com o disposto no artigo 8º da [Resolução nº 102/2022 SEPLAG/MG](#).

5.2. O cálculo do Valor Global Estimado considerou o fornecimento total de **25.800 kits de *coffee break***. Essa estimativa é composta por duas componentes de demanda:

- 1. Demanda Histórica/Predominante (20.000 kits):** A distribuição desses kits manteve a proporção histórica predominante, resultando em:
 - 16.000 kits de *coffee break* do Tipo 1 (Completo).
 - 4.000 kits de *coffee break* do Tipo 2 (Básico).
- 2. Demanda Adicional (5.800 kits):** Foram acrescidos para atender à demanda projetada para os cursos de pós-graduação, na capital (5.170 kits) e no interior (630 kits). Em reunião com a área demandante, ficou estipulado que, para todos os cursos de pós-graduação, seria fornecido o Kit de *Coffee Break* do Tipo 2 (Básico).

As despesas estão estimadas em R\$1.021.910,00, conforme a seguir discriminado:

LOTE ÚNICO							
Item	Código CATMAS	Conjunto	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			<u>Alimentos:</u>				

1.1	XXX	Coffee Break TIPO 1 (completo)	<p>- 2 unidades de pão de queijo ou biscoito de queijo por pessoa, tamanho coquetel de no mínimo 12g cada;</p> <p>- 1 mini sanduíches de pão de forma sem casca (comum ou integral) ou pão de batata de 25g, com alface, tomate e um tipo de pasta ou presunto e queijo;</p> <p>- 3 salgados (croissant de presunto e queijo, empada de frango, coxinha de frango com catupiry, trouxinha de calabresa, quiche de queijo ou padrão superior);</p> <p>- 1 espetinho de fruta com no mínimo 4 tipos de fruta (sabores de referência, uva, abacaxi, morango, melão);</p> <p>- 1 mini bolo de 100g com cobertura, em forma individual, (sabores: baunilha, chocolate, laranja ou coco) macio,</p>	Por pessoa	16.000	45,28	724.480,00
-----	-----	---	---	---------------	--------	-------	------------

com boa aparência e em condições perfeitas de cocção;

Bebidas:

- 2 sabores de suco de caixinha néctar de 1L comum e zero/light, sendo 300ml por pessoa, que contenha, em sua formulação, no mínimo 30% de suco de fruta. Marcas de referência: Del Valle, Tial e Do Bem.

- Garrafa de café com e sem açúcar de 1,5L sendo 75ml por pessoa, adoçante (sucralose) em envelope;

- Refrigerante comum e zero sendo 300ml por pessoa. Marcas de referência: Coca-Cola e Guaraná Antártica;

- Água mineral sem gás sendo 300ml por pessoa

Alimentos:

- 6 unidades de pão de queijo ou biscoito de queijo por pessoa, tamanho

1.2	XXX	Coffee Break TIPO 2 (básico)	<p>coquetel de no mínimo 12g cada;</p> <p>- 20g de biscoito/sequilhos por pessoa, salgado e/ou doce, confeitado, de tamanho pequeno (5g cada), tipo petit four, servido em porção dentro de uma bomboniere de vidro com tampa. Sabores a definir no dia da solicitação.</p> <p>Opções salgadas: medalhão de queijo, biscoito de orégano, biscoito de parmesão, palitinho de queijo com gergelim e biscoito de cebola.</p> <p>Opções doces: Casadinho de goiabada, biscoito amanteigados com chocolate granulado (estilo formigueiro), biscoito de nata, biscoito de coco, biscoito de canela, sequilhos tradicional. A ser definido pela solicitante.</p> <p><u>Bebidas:</u></p>	Por pessoa	9.800	30,35	297.430,00
-----	-----	------------------------------	--	------------	-------	-------	------------

			<p>- Garrafa de café com e sem açúcar de 1,5L sendo 75ml por pessoa, adoçante (sucralose) em envelope;</p> <p>- 2 sabores de suco de caixinha néctar de 1L, comum e zero, sendo 300ml por pessoa, que contenha, em sua formulação, no mínimo 30% de suco de fruta. Marcas de referência: Del Valle, Tial e Do Bem.</p> <p>- Água mineral sem gás sendo 300ml por pessoa;</p>				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 1.021.910,00

6. RECURSOS HUMANOS

6.1. Responsáveis:

6.1.1. Gestor contratual pelo TJMG: A gestão do contrato caberá ao servidor ou servidora ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Formação Permanente - GEFOR/DIRDEP.

6.1.2. Fiscal contratual pelo TJMG: A fiscalização dos serviços contratados caberá ao servidor ou servidora ocupante do cargo de Coordenador(a) da Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-Graduação - COFIP/GEFOR, COFOR - podendo designar outros funcionários para auxiliá-lo(a) nas atividades necessárias à fiscalização.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do [art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021](#), o planejamento das contratações deve seguir o princípio da divisão dos serviços/bens a serem contratados em parcelas, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos e a ampliação da competitividade em processo licitatório.

Todavia, para a demanda e solução ora diagnosticadas, não se verifica, salvo melhor juízo, a necessidade da aplicação do princípio do parcelamento do objeto, uma vez que não seria tecnicamente viável e economicamente vantajoso, vindo a prejudicar a economia de escala.

É desejável que o serviço seja prestado por um único fornecedor, de forma contínua e

integrada, permitindo a adaptação progressiva às especificidades pedagógicas de cada ação educacional promovida pela EJEF, sem a necessidade de ajustes contratuais frequentes ou da multiplicação de contratos de mesma natureza.

Importa destacar que os serviços de fornecimento de lanches estilo *coffee break* da EJEF possuem natureza e finalidade próprias, diversas dos lanches institucionais e coquetéis eventualmente ofertados por outros setores deste Egrégio Tribunal.

Enquanto os lanches institucionais possuem caráter simbólico, representativo e de relações institucionais, sendo utilizados em eventos protocolares, reuniões administrativas e ocasiões comemorativas, com cardápios elaborados, maior sofisticação e serviço de apoio mais amplo, o lanche pedagógico da EJEF (*coffee break*) é exclusivamente voltado ao apoio didático das ações de capacitação e formação, com descrições mais restritas, duração reduzida e foco na funcionalidade.

Desse modo, o objeto desta contratação não se confunde com o de outros contratos de alimentação do TJMG, não havendo sobreposição de finalidades nem coincidência de execução. A eventual tentativa de agrupamento em um mesmo processo licitatório poderia gerar distorções, implicar em aumento desnecessário do item almejado pela DIRDEP/EJEF (prática comumente conhecida como "jogo de planilhas"), reduzir a competitividade entre fornecedores e comprometer a adequação técnica do serviço às necessidades específicas da Escola Judicial.

Ademais, a contratação separada, e não o parcelamento do objeto em lotes, é a medida que melhor atende ao princípio do planejamento, permitindo que cada unidade do Tribunal contrate conforme a finalidade de suas atividades institucionais. No caso da EJEF, a natureza pedagógica dos eventos exige contrato próprio e autônomo, direcionado à execução de atividades educacionais, de modo a preservar a coerência técnica, a economicidade e a eficiência operacional.

Portanto, conclui-se que, em razão da especificidade da demanda, da finalidade educacional exclusiva dos serviços e da ausência de viabilidade técnica e econômica do fracionamento, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto à presente contratação, devendo esta ocorrer de forma independente, com fornecedor único especializado no atendimento das ações pedagógicas da EJEF.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Por todo o exposto, enviamos este Estudo Técnico Preliminar à Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas (DIRDEP), para a devida análise e ratificação da necessidade de adequação do objeto em relação às diretrizes pedagógicas e educacionais da EJEF, que culmina na contratação específica de serviço de *coffee break* para atendimento aos cursos e ações educacionais.

Sendo a manifestação da DIRDEP favorável ao modelo de contratação apresentado, o presente ETP e o Termo de Referência deverão ser submetidos à Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio (DIRSEP) para análise de viabilidade do pedido de contratação, por licitação na modalidade pregão, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de alimentação do tipo ***coffee break***.

O serviço destina-se aos cursos e demais ações educacionais promovidos pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF), com vistas a assegurar que o recurso público seja alocado na medida exata da necessidade e conforme parâmetros previstos.



Documento assinado eletronicamente por **Maiana Silva Carvalho, Assessor(a) Técnico(a)**, em 04/12/2025, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Arantes Corrêa, Gerente**, em 04/12/2025, às 12:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Botelho Estrela, Oficial Judiciário**, em 04/12/2025, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iácones Batista Vargas, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/12/2025, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22294312** e o código CRC **CE30F621**.
